

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
GABINETE DA  
PREFEITA

## DECRETO Nº 87/2020 de 02 de setembro de 2020

**COVID-19**

**"DISPÕE, SOBRE NOVAS MEDIDAS  
DE ENFRENTAMENTO À  
PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a partir do dia 03 de outubro de 2020, a implementação da 2ª FASE da Reabertura do comércio em geral que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19).

**Art. 2º** - Os Comércio devem seguir os seguintes procedimentos para segurança enquanto perdurar a pandemia e o estado de calamidade no Município de Terra Nova - Bahia. O objetivo é reduzir o risco de contaminação dentro das unidades.

- Aferição de temperatura de todos;
- Uso de álcool 70%;
- Uso de máscara pelos públicos presentes, conforme Decreto de obrigatoriedade.
- Recomenda-se medir com termômetro eletrônico a temperatura de todos os presentes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.5º C, dirigir-se a Unidade de Saúde.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**Art 3º** - As Barreiras Sanitárias instaladas na entrada da sede e nos seus distritos passam a funcionar de 07h00min às 19h00min, não mais sendo obrigatório a apresentação de documento comprobatório, apenas aferição da temperatura corporal através de termômetro digital.

**Art 4º** - Os Bares, Restaurantes e "Espetinhos" localizados dentro do território do Município de Terra Nova- Bahia estão autorizados a funcionar das 06h00min às 21h00min, sendo terminantemente proibido som automotivo em frentes aos estabelecimentos citados:

**Art 5º** - Fica autorizada o acesso dos ambulantes/feirantes cadastrados ao Município de Terra Nova-Bahia, nos horários de funcionamento da Feira Livre, que será das 06h00min às 17h00min.

**Art 6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado todas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – Bahia, em 02 de outubro de 2020

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA – GAPRE